



Cartilha Ouvidoria Geral da Unicamp

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

NOVEMBRO/2025



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	<u>02</u>
Base legal	<u>02</u>
2. COMO REALIZAR UMA DENÚNCIA	<u>02</u>
Como acessar	<u>03</u>
3. A DENÚNCIA E QUEM PODE DENUNCIAR	
O que é denuncia?	<u>03</u>
Quem pode denunciar?	<u>03</u>
4. FORMAS DE PROTOCOLAR UMA DENÚNCIA ...	<u>03</u>
I. Identificada (recomendada)	<u>03</u>
II. Anônima	<u>04</u>
Recebimento por outros meios	<u>04</u>
5. GARANTIAS AO DENUNCIANTE	<u>04</u>
Proteção da identidade	<u>04</u>
Pseudonimização	<u>05</u>
6. CAMINHO DA DENÚNCIA: DO RECEBIMENTO À APURAÇÃO	<u>07</u>
ETAPA 1: Recebimento	<u>07</u>
ETAPA 2: Análise prévia	<u>07</u>
ETAPA 3: Habilitação ou arquivamento	<u>07</u>
ETAPA 4: Encaminhamento à Área Apuratória	<u>07</u>
ETAPA 5: Apuração	<u>07</u>
ETAPA 6: Resposta da Área Apuratória	<u>07</u>
ETAPA 7: Comunicação ao Denunciante	<u>07</u>
ETAPA 8: A Ouvidoria registra a resolutividade em sistema próprio	<u>07</u>
7. CONTATO E SUPORTE	<u>08</u>
8. MENSAGEM FINAL	<u>09</u>

1. APRESENTAÇÃO

Esta cartilha objetiva orientar a comunidade universitária e os cidadãos sobre os direitos, garantias e procedimentos aplicáveis aos denunciantes.

A iniciativa reforça o compromisso da Unicamp com a **integridade, a transparência e a participação social**, sendo parte integrante das medidas de governança institucional.

Base Legal

A proteção ao denunciante está fundamentada em:

- **Lei Federal nº 13.608/2018** (alterada pela Lei nº 13.964/2019): estabelece medidas para incentivar e proteger qualquer pessoa que manifeste crimes contra a administração pública, ilícitos administrativos ou ações lesivas ao interesse público
- **Decreto Estadual nº 68.156/2023**: dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público
- **Decreto Estadual nº 68.157/2023**: institui o Programa de Proteção a Denunciantes
- **Decreto Estadual nº 69.122/2024**: regulamenta a apuração preliminar

2. COMO REALIZAR UMA DENÚNCIA

A Ouvidoria Geral da Unicamp é o canal oficial da Universidade para o recebimento de manifestações, incluindo:

- Denúncias
- Elogio
- Informação
- Reclamação
- Sugestão

Como Acessar

 Site: <https://ouvidoria.unicamp.br>

 E-mail: ouvidoria@unicamp.br

 Telefone: (19) 3521-4600

 Presencial: Rua Roxo Moreira, 1831 - Cidade Universitária “Zeferino Vaz” Barão Geraldo - CEP 13083-592 - Campinas/SP

3. A DENÚNCIA E QUEM PODE DENUNCIAR

O que é Denúncia?

Segundo a legislação estadual, denúncia é:

"Relato que descreve a prática de irregularidades ou ilícitos administrativos, ou de ações ou omissões lesivas à administração pública."

Quem Pode Denunciar?

 Qualquer cidadão pode denunciar, seja a vítima ou testemunha de uma irregularidade.

4. FORMAS DE PROTOCOLAR UMA DENÚNCIA

I. IDENTIFICADA (Recomendada)

- Realizada presencialmente, por meio do e-mail ou em formulário próprio.
- Permite acompanhar os desdobramentos
- Possibilita à Ouvidoria solicitar informações complementares
- Garante proteção da identidade (acesso restrito)

Vantagens

- Acompanhamento do processo
- Possibilidade de complementação
- Retorno sobre as providências adotadas, quando for o caso.

II. ANÔNIMA

- Não exige inserção de qualquer dado pessoal
- Não é possível acompanhar o andamento
- É recebida e tratada se presentes elementos mínimos descritivos
- Não permite solicitação de complementações
- ⚠ Importante: Denúncias anônimas com informações vagas podem ser encerradas por falta de elementos mínimos para a apuração.

Recebimento por Outros Meios

Denúncias recebidas por:

- E-mail - Carta - Telefone - Presencialmente:
 - Serão transcritas pela Ouvidoria no sistema oficial.

5. GARANTIAS AO DENUNCIANTE

Proteção da Identidade

A Ouvidoria Geral tem o dever de:

- Salvaguardar a identidade do denunciante desde o recebimento

Proteger as informações recebidas

Conceder acesso apenas aos agentes públicos cujo exercício funcional assim o exija

Manter sistemas de rastreabilidade dos acessos

Pseudonimização

O que é?

Procedimento que consiste na ocultação de elementos de identificação que permitam associar a denúncia ao denunciante.

Como é feita?

- **Tarjamento:** ocultação de informações sensíveis no documento
- **Redução a termo:** transformação de áudio/vídeo em texto sem identificação
- **Estratificação do relato manifestação**

Exemplos do que pode ser pseudonimizado:

- Nome do denunciante
- CPF, RG, matrícula
- Endereço
- Dados pessoais
- Informações que levem à identificação (ex: "trabalho ao lado do denunciado")

****IMPORTANTE****

O nome ou identificação do denunciante não pode aparecer em nenhuma comunicação porém, quando necessária para a apuração dos fatos relatados, existe a possibilidade do denunciante autorizar a quebra do sigilo, e para isso as informações compartilhadas serão acompanhadas da seguinte informação:

“Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o manifestante concordou com o encaminhamento de seus dados pessoais para outros Órgãos da Instituição ou outros Órgãos Públicos.”

Atenção! O procedimento de pseudonimização abrange, além dos campos de cadastro do denunciante, a descrição dos fatos e documentos anexados à denúncia.

- Atenção (Denúncias Individuais e Anônimas):
 - Se a sua denúncia se refere a um dano ou prejuízo sofrido diretamente por você (como vítima de assédio – moral ou sexual, racismo, ou conduta indevida), o registro anônimo pode impedir a efetividade da investigação. Para a apuração e as providências cabíveis, é necessário que as partes envolvidas (denunciante e denunciado) estejam identificadas. Nesses casos, a Ouvidoria assegura a confidencialidade e o sigilo de sua identidade.
- Atenção! A denunciação caluniosa é um crime previsto no Artigo 339 do Código Penal Brasileiro , que sofreu alterações significativas com a Lei nº 14.110/2020 , e aplica-se a denúncias falsas apresentadas em ouvidorias ou outros órgãos públicos.
- Consequências: A pessoa que utiliza a ouvidoria para fazer uma denúncia caluniosa, agindo com dolo (intenção deliberada de acusar falsamente alguém que sabe ser inocente), pode responder criminalmente.

6. CAMINHO DA DENÚNCIA: DO RECEBIMENTO À APURAÇÃO

ETAPA 1: Recebimento

A denúncia é registrada pela Ouvidoria da Unicamp através do canal oficial.

ETAPA 2: Análise prévia

A Ouvidoria verifica:

- Se o fato está relacionado à Unicamp
- Se há competência interna para apuração
- Se há identificação do suposto envolvido
- Se os fatos estão descritos com clareza
- Pode solicitar complementação

ETAPA 3: Habilitação ou arquivamento

- **HABILITA** se presentes elementos mínimos:
 - Autoria (quem), materialidade (o quê) e relevância (por quê é irregular)
- **ARQUIVA** se:
 - Falta de elementos mínimos, informações vagas ou imprecisas e ausência de resposta à complementação

ETAPA 4: Encaminhamento à Área Apuratória

ETAPA 5: Apuração

ETAPA 6: Resposta da Área Apuratória

ETAPA 7: Comunicação ao Denunciante

ETAPA 8: A Ouvidoria registra a resolutividade em sistema próprio.

LEMBRETE IMPORTANTE:

As informações repassadas respeitam o sigilo legal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Princípios norteadores da Ouvidoria Geral da Unicamp:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade (ressalvado o sigilo legal)
- Eficiência
- Celeridade
- Proteção ao denunciante

7. CONTATO E SUPORTE

 Ouvidoria da Unicamp

 Site: <https://ouvidoria.unicamp.br>

 E-mail: ouvidor@unicamp.br

 Telefone: (19) 3521-4063

 Endereço: Rua Roxo Moreira, 1831 - Cidade Universitária “Zeferino Vaz” Barão Geraldo - CEP 13083-592 - Campinas/SP

Normativas Unicamp

Consulte a página de legislação da Ouvidoria:

 <https://ouvidoria.unicamp.br/legislacao>

8. MENSAGEM FINAL

Denunciar é um Ato de Cidadania!

- Contribui para uma universidade mais íntegra e transparente
- Protege o patrimônio público
- Fortalece a democracia e a ética institucional
- Ajuda a combater a corrupção
- Melhora os serviços prestados à comunidade

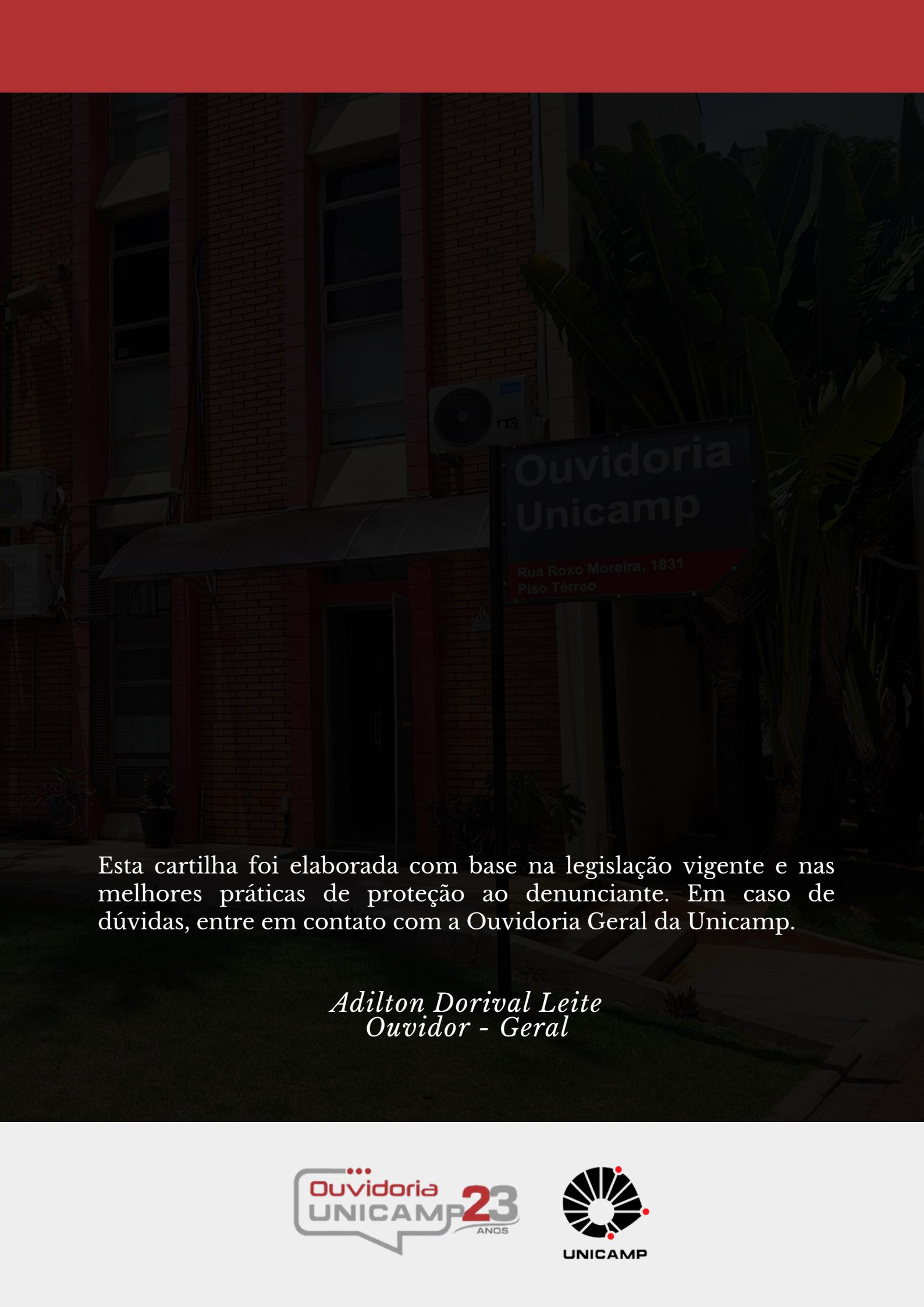
SUA VOZ É IMPORTANTE!

A Ouvidoria Geral da Unicamp tem adotado medidas concretas para assegurar a proteção ao denunciante.

A confiança é a base para que sua voz possa contribuir efetivamente no fortalecimento das políticas e serviços públicos.

Links Úteis:

- Ouvidoria Unicamp: <https://ouvidoria.unicamp.br>
- Legislação: <https://ouvidoria.unicamp.br/legislacao>
- Controladoria Geral: <https://controladoria.unicamp.br>
- Escritório de Privacidade: <https://privacidade.unicamp.br>



Ouvidoria Unicamp

Rua Roxo Moreira, 1831
Piso Térreo

Esta cartilha foi elaborada com base na legislação vigente e nas melhores práticas de proteção ao denunciante. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Ouvidoria Geral da Unicamp.

*Adilton Dorival Leite
Ouvidor - Geral*

